



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo que versa sobre a aquisição de licenças de software Sketchup Pro e Enscape para Sketchup, destinadas ao suporte das atividades de projetos da Seção de Movelaria desta Corte de Justiça.

Inicialmente, foi instaurado o procedimento de Dispensa Eletrônica nº 90004/2025, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e da Resolução TJAM nº 64/2023, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global.

Contudo, conforme a Informação SECOP/DVCOP/SC (doc. [2176747](#)), o referido procedimento restou fracassado em decorrência da inexistência de participantes habilitados.

Diante do fracasso da dispensa eletrônica, a Administração, com fulcro no item 9.1.2 do Aviso de Dispensa nº 90004/2025 e no art. 22, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, valeu-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.

Foi acionada a empresa **TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 50.366.389/0001-61, que apresentara a proposta de menor valor na pesquisa preliminar, no montante de R\$ 9.664,00. Procedeu-se à negociação para adequação ao valor estimado, resultando na proposta final de **R\$ 7.428,49**.

O setor técnico responsável atestou a adequação da proposta, das declarações e dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa, confirmando o atendimento aos requisitos de qualificação técnico-operacional exigidos no Termo de Referência.

A Assessoria Jurídico-Administrativa, por meio do Parecer de id. [2204522](#), opinou pela regularidade do procedimento e pela celebração do contrato.

É o relatório. Decido.

A contratação direta encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 para outros serviços e compras.

O procedimento adotado observou rigorosamente os ditames da Lei nº 14.133/2021, especialmente os requisitos do art. 72, que estabelece os documentos necessários para instrução do processo de contratação direta. Foram atendidos os requisitos de formalização de demanda, estimativa de despesa, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade orçamentária, comprovação da habilitação da contratada, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

O procedimento também se conformou ao disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, que autoriza, em caso de fracasso do procedimento, valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços, privilegiando-se os menores preços. A empresa TOTALCAD apresentou a proposta de menor valor na pesquisa preliminar e, após negociação, adequou sua oferta ao valor estimado para a contratação.

Restou comprovado que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação técnica mínima necessária, conforme atestado pelo setor técnico responsável. A justificativa de preço foi devidamente fundamentada mediante pesquisa de mercado e posterior negociação. A análise jurídica foi realizada pela Assessoria competente, que concluiu pela regularidade do procedimento.

O valor da contratação, fixado em R\$ 7.428,49, situa-se dentro dos limites estabelecidos para dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A necessidade do objeto está devidamente caracterizada para o regular funcionamento da Seção de Movelaria, tratando-se de software especializado para projetos de arquitetura e design.

Ante o exposto, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução TJAM nº 64/2023, verifico a regularidade do procedimento administrativo, o cumprimento dos requisitos legais para contratação direta, a adequação da proposta às especificações técnicas, a comprovação da habilitação e qualificação da empresa, o parecer jurídico favorável e a disponibilidade orçamentária, motivo pelo qual **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.**, CNPJ nº 50.366.389/0001-61, para fornecimento de licenças de software Sketchup Pro e Enscape para Sketchup, pelo valor total de **R\$ 7.428,49 (sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos)**.

À SECOP para providências quanto à formalização do contrato.

Manaus, data registrada no sistema.

- assinatura digital -

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 27/05/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2210485** e o código CRC **99CCD8FC**.

2025/000004276-00

2210485v2

Criado por [juliana.oliveira](#), versão 2 por [juliana.oliveira](#) em 22/05/2025 11:16:21.